

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 117, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos demais serviços a serem aplicados no Município de Campinas e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o Artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, na sua regulamentação pelo Decreto nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 14.241, de 10/04/2012, pela qual o Município de Campinas ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu as competências à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) para o exercício das atividades e funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico;

Que a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas, empresa responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Campinas, solicitou à Agência Reguladora PCJ estudos visando o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados no Município de Campinas;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado nº 49/2015, concluiu pela aplicação de reajuste de 10,95% (dez inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), de forma linear em todas as Categorias e Faixas de Consumo, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da empresa;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Campinas, reunido no dia 16 de dezembro de 2015, analisou e aprovou o Parecer Consolidado nº 49/2015, inclusive o índice de 10,95% (dez inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), de reajuste proposto pela Agência Reguladora PCJ a ser aplicado nas Tarifas de Água e Esgoto e nos demais serviços prestados pela SANASA Campinas e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 23 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA, no Município de Campinas, em 10,95% (dez inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo, a partir de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA, no Município de Campinas, em 10,95% (dez inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), a partir de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticadas pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos demais serviços a serem praticados pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução e, se necessário, Ato Administrativo específico, na imprensa oficial do Município de Campinas, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, com efetiva aplicação a partir do mês de fevereiro de 2016.

Parágrafo único - A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas, afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e, através de mensagens em suas Contas/Faturas, informará que os valores foram reajustados e o início da vigência desses novos valores.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 117, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS

CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	28,74	-	22,99	-	12,36	-
de 11 a 15	5,34	24,66	4,27	19,71	2,29	10,54
de 16 a 20	5,46	26,46	4,36	21,06	2,35	11,44
de 21 a 25	5,58	28,86	4,45	22,86	2,40	12,44
de 26 a 30	6,87	61,11	5,49	48,86	2,95	26,19
de 31 a 50	7,31	74,31	5,85	59,66	3,14	31,89
Acima de 50	11,21	269,31	8,95	214,66	4,82	115,89

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	6,80	-	5,45	-	2,92	-
de 11 a 20	0,87	1,90	0,70	1,55	0,37	0,78
de 21 a 30	1,71	18,70	1,36	14,75	0,74	8,18

Observação: Para consumos acima de 30 m³ aplicam-se as Tarifas da Categoria Residencial Padrão

CATEGORIA RESIDENCIAL COM LIGAÇÃO COLETIVA						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	6,80	-	5,45	-	2,92	-
de 11 a 20	0,87	1,90	0,70	1,55	0,37	0,78
de 21 a 50	1,71	18,70	1,36	14,75	0,74	8,18
Acima de 50	3,04	85,20	2,43	68,25	1,30	36,18

CATEGORIA RESIDENCIAL COM PEQUENO COMÉRCIO						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	32,56	-	26,04	-	14,00	-
de 11 a 20	5,46	22,04	4,36	17,56	2,35	9,50
de 21 a 30	8,60	84,84	6,89	68,16	3,71	36,70
de 31 a 40	10,19	132,54	8,15	105,96	4,39	57,10
de 41 a 50	11,84	198,54	9,46	158,36	5,09	85,10
Acima de 50	15,07	360,04	12,06	288,36	6,47	154,10

CATEGORIA COMERCIAL						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	59,19	-	47,35	-	25,44	-
de 11 a 20	9,87	39,51	7,90	31,65	4,25	17,06
de 21 a 30	15,72	156,51	12,57	125,05	6,77	67,46
de 31 a 40	18,48	239,31	14,80	191,95	7,97	103,46
de 41 a 50	21,54	361,71	17,21	288,35	9,26	155,06
Acima de 50	25,96	582,71	20,77	466,35	11,16	250,06

CATEGORIA PÚBLICA						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	34,97	-	27,99	-	15,04	-
de 11 a 20	9,87	63,73	7,90	51,01	4,25	27,46
de 21 a 40	16,44	195,13	13,15	156,01	7,07	83,86
de 41 a 50	19,73	326,73	15,79	261,61	8,49	140,66
Acima de 50	25,72	626,23	20,58	501,11	11,06	269,16

CATEGORIA INDUSTRIAL						
Faixas de Consumo (m ³)	Água Tratada		Coleta e Afastamento de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)	Tarifa (R\$/m ³)	Parcela a Deduzir (R\$)
De 0 até 10 m ³ /mês	54,03	-	43,24	-	23,23	-
de 11 a 20	5,85	4,47	4,68	3,56	2,52	1,97
de 21 a 30	11,84	124,27	9,46	99,16	5,09	53,37
de 31 a 40	13,70	180,07	10,96	144,16	5,88	77,07
de 41 a 50	15,89	267,67	12,73	214,96	6,82	114,67
Acima de 50	27,76	861,17	22,20	688,46	11,93	370,17

1) Exemplo de Cálculo das Tarifas de Água e Esgoto

1.1) Exemplo de Cálculo da Fatura de Água:

A Tarifa de Água Tratada da SANASA Campinas é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa tem um valor em reais. Para facilitar o cálculo, foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como no exemplo abaixo:

Categoria Residencial Padrão

Para consumo de água: 15 m³

15 m³ x R\$ 5,34 = R\$ 80,10

R\$ 80,10 - R\$ 24,66 (*parcela a deduzir*) = **R\$ 55,44**

1.2) Tarifas de Esgoto

As Tarifas de Coleta e Afastamento de Esgoto e Tarifas de Tratamento de Esgoto da SANASA Campinas são equivalentes a **80% (oitenta por cento)** e **43% (quarenta e três por cento)**, respectivamente, das tarifas dos serviços de abastecimento de água tratada, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

1.3) Exemplo de Cálculo de Fatura de Água Tratada + Coleta e Afastamento de Esgoto + Tratamento de Esgoto:

Considerando o exemplo acima (consumo de água = 15 m³), a Tarifa Total (água + coleta e afastamento de esgoto + tratamento de esgoto) para Categoria Residencial Padrão seria:

Coleta e Afastamento de Esgoto (Coleta e Afastamento)

Consumo de água: 15 m³

15 m³ x R\$ 4,27 = R\$ 64,05

R\$ 64,05 - R\$ 19,71 (*parcela a deduzir*) = **R\$ 44,34**

Tratamento de Esgoto (Tratamento)

Consumo de água: 15 m³

15 m³ x R\$ 2,29 = R\$ 34,35

R\$ 34,35 - R\$ 10,54 (*parcela a deduzir*) = **R\$ 23,81**

Tarifa Total

Tarifa Total = Água Tratada + Coleta e Afastamento de Esgoto + Tratamento de Esgoto

Tarifa Total = R\$ 55,44 + R\$ 44,34 + R\$ 23,81 = R\$ 123,59

2) Nas ligações que atendam a mais de uma economia/domicílio familiar (Prédios e Condomínios Residenciais) será feita a divisão do consumo total apurado pelo número de economias/domicílios.

O resultado será aplicado nas faixas da Tarifa Residencial Padrão (observada a Tarifa Mínima de 10 m³) e, após, multiplicado pela quantidade de economias/domicílios que compõem o prédio ou condomínio residencial.

3) As tarifas referentes à categoria **Residencial Social** serão aplicadas aos consumidores que atenderem integralmente aos seguintes requisitos:

- Residência unifamiliar (três economias / domicílio);
- Estar cadastrado no Programa Governamental “Bolsa Família” ou atender às condições exigidas pelo programa.

Para recebimento e manutenção do benefício da **Tarifa Residencial Social** o consumidor deverá observar as seguintes condições:

- a) Não possuir débitos em aberto com a SANASA Campinas;
- b) Assinar termo de declaração e responsabilidade;
- c) Providenciar a renovação cadastral a cada 12 meses sob pena de descadastramento automático, passando então para a tarifa Residencial Padrão.

O consumidor de Núcleos Não Urbanizados (Residência Unifamiliar) no momento da individualização passará a usufruir automaticamente da Tarifa Residencial Social pelo período de 12 meses. Após esse prazo deverá comprovar os requisitos para o novo cadastro.

Casos não contemplados nos itens acima deverão ser analisados pelo Serviço Social da SANASA Campinas para possível enquadramento.

4) No uso de fontes alternativas de abastecimento de água e desde que haja uso de rede coletora de esgotos da SANASA Campinas, a cobrança dos serviços de coleta e afastamento e tratamento de esgoto terá como base o volume total de água utilizado na respectiva categoria.